

CONVOCATÓRIA

Eleição dos Representantes do Pessoal Docente no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros para o quadriénio 2025/2029

Nos termos do previsto no ponto 2 do artigo 12º, ponto 1 do art.º 14º e art.º 15º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, convoco todo o Pessoal Docente em exercício de funções, para uma Assembleia Eleitoral, a realizar no dia **20 de novembro de 2025** das 09 horas às 17 horas e 30 minutos, na Biblioteca da Escola Sede (polo 3).

REGULAMENTO ELEITORAL

1. Situações eleitorais

Nos termos do art.º 15º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril alterado pelo decreto-lei nº 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, os representantes do Pessoal Docente são eleitores e elegíveis todos os docentes em exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento no momento da entrega das listas e da votação.

2. Listas concorrentes

- a. Para formalização de candidaturas serão constituídas listas de PESSOAL DOCENTE que, devem conter, nos termos do artigo 13º do regulamento Interno do Agrupamento:
 1. 14 Candidatos (7 efetivos e 7 suplentes) – devendo estar entre eles representantes de todos os níveis de ensino.
- b. As listas poderão ser subscritas por representantes para acompanhamento do ato eleitoral, em número de dois, facultativamente;

- c. As listas formalizam a candidatura através de impresso próprio, a facultar pela Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração Escolar;
- d. As listas são entregues nos Serviços de Administração Escolar na Escola Sede, e afixadas, até às **9.00 (horas) do dia 13 de novembro de 2025**, no Placard dos Serviços de Administração Escolar, da Escola Básica e Secundária de Macedo de Cavaleiros.

3. Resultados eleitorais

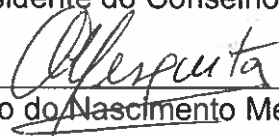
- a. Os resultados eleitorais são registados em ata, bem como outros aspetos considerados significativos, a qual será assinada pelos componentes da Mesa Eleitoral e pelos representantes das listas concorrentes.
- b. A conversão de votos em mandatos (n.º de lugares a ocupar) é proporcional aos votos obtidos por cada uma das listas, através do método de representação proporcional da média mais alta de HONDT.
- c. A divulgação dos resultados é feita através de comunicação escrita durante os quinze dias seguintes à data da eleição, no Placard dos Serviços de Administração Escolar da Escola Básica e Secundária de Macedo de Cavaleiros e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas;

4. Funcionamento da Mesa Eleitoral

- a. É constituída por um Presidente e dois Secretários;
- b. Funciona ininterruptamente, das 09:00 horas às 17:30 minutos, na Biblioteca da Escola Básica e Secundária de Macedo de Cavaleiros (polo 3);
- c. A abertura da urna e a contagem dos votos efetua-se perante a respetiva Assembleia Eleitoral.

Macedo de Cavaleiros, 04-11-2025

O Presidente do Conselho Geral,


(António do Nascimento Mesquita)